



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

PARECER Nº 19/2025/GCL/DAP/PROAD/REI/IFTO

Processo Nº: 23235.013992/2025-43

Pregão Eletrônico nº 90014/2025

Interessado: IFTO

Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico

Assunto: Resposta a Impugnação

I – RELATÓRIO

O Senhor Ronaldo Meira Silva apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, cujo objeto é a **aquisição de acervo bibliográfico**, questionando, em síntese:

- a) a interpretação de que o edital prevê a aquisição de 4.661.000 acervos;
- b) a suposta ausência de justificativas quanto ao dimensionamento do objeto;
- c) a comparação com procedimentos anteriores, notadamente pregão anterior e tentativa de prorrogação de ata.

II – ANÁLISE

1. Da interpretação equivocada do quantitativo

O edital não prevê a aquisição de 4.661.000 acervos.

O quantitativo ali indicado corresponde a mero **artifício contábil** para viabilizar a adoção do critério de julgamento “maior desconto sobre o valor de capa”, estabelecendo-se um valor de referência unitário de R\$ 1,00 para cada exemplar.

Tal metodologia está expressamente esclarecida no **Estudo Técnico Preliminar**, que define que o valor unitário de R\$ 1,00 corresponde a 100% do preço de tabela/capa das editoras e distribuidoras. Trata-se, portanto, de **valor referencial**, a ser substituído pelos preços reais no momento da aquisição.

Assim, a leitura feita pelo impugnante não encontra respaldo técnico ou jurídico, visto que o edital **jamaiz estabeleceu aquisição de milhões de exemplares a R\$ 1,00 cada**.

2. Do suposto superdimensionamento do objeto

O cálculo apresentado pelo impugnante, de 10 livros por aluno, considerando que o IFTO possui 14.480 alunos, refletiria uma aquisição de, no máximo, 144.800 acervos.

Mesmo adotando esse parâmetro, com base no valor estimado da contratação de R\$ 4.661.000,00, o valor médio obtido seria de R\$ 32,26 por exemplar, valor este absolutamente incompatível com a realidade do setor editorial, evidenciando que a contratação não está superdimensionada.

Ressalte-se que a contratação ocorrerá em regime de **registro de preços**, mediante demandas específicas e valores de capa atualizados no momento da compra, sobre os quais incidirá o desconto licitado. Dessa forma, inexistente risco de sobrepreço ou aquisição além do necessário.

3. Da ausência de justificativa e comparação com pregão anterior

O pregão anterior (nº 90029/2024) utilizou **idêntica metodologia** de dimensionamento. No tocante à não renovação da ata, o motivo foi meramente formal: ausência de manifestação do fornecedor em prazo hábil. Diante dessa situação, a Administração corretamente instaurou novo certame, observando integralmente a Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

A análise técnica corrobora integralmente a resposta administrativa já proferida:

1. O quantitativo de 4.661.000 não corresponde a títulos, mas a valor de referência financeiro;
2. Não há superdimensionamento, pois a aquisição se dará pelo valor de capa de mercado, deduzido do desconto obtido em licitação;
3. O procedimento adota metodologia já utilizada em pregão anterior, em conformidade com a legislação e boas práticas;
4. A decisão de não prorrogar ata anterior decorreu de ausência de manifestação do fornecedor, o que é causa legítima e prevista em lei.

Recomenda-se, portanto, o não provimento da impugnação e a manutenção do edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025 em todos os seus termos, devendo o processo licitatório seguir seu curso normal.

Palmas, 11 de setembro de 2025.

DIOGO CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Administração e Planejamento

RAQUEL BEZERRA BARROS MILHOMEM
Diretora de Gestão Educacional

NAYARA DIAS PAJEU NASCIMENTO
Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho dos Santos, Diretor**, em 11/09/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Bezerra Barros Milhomem, Diretora**, em 11/09/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeu Nascimento, Pró-Reitora**, em 12/09/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2904206** e o código CRC **FE06B8D1**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br